Edital de Seleção das Apresentações Musicais Segundo Semestre – Setembro de 2023 a Janeiro de 2024 Modelo de contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO/CULTURAL

FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ECARTA, pessoa jurídica, neste ato representado por seu presidente Marcos Júlio Fuhr, com sede na Avenida João Pessoa nº. 943, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, inscrita sob o CGC nº. 061.80230/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, e, pessoa Jurídica, CNPJ:........................, Endereço:....................., Responsável................., pessoa física, CPF, residente..............., CONTRATADO, firmam o presente Contrato para prestação de serviços artísticos conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico/cultural para apresentação no Projeto ECARTA MUSICAL, do show, tendo uma hora de duração. A apresentação ocorrerá na sede da CONTRATANTE nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço para execução do objeto é R\$, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Segundo – O valor contratual não será reajustado. O pagamento será efetuado via depósito no período de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DE USO E LICENÇA

O CONTRATADO autoriza e licencia com exclusividade o CONTRATANTE a gravar/ fotografar e utilizar as imagens (fotos e filmagens) efetuadas no momento da apresentação, sem limitação do uso pelo CONTRATANTE, por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A utilização referida no caput estará vinculada às mídias do CONTRATANTE, quais sejam jornais, revistas, periódicos, exposições comemorativas e site, bem como enviadas aos veículos de comunicação para divulgação dos shows realizados.

Parágrafo Segundo – Não haverá contraprestação pela licença referida no caput, sendo a

mesma já contemplada pelo valor total do presente contrato, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE, em caso de cancelamento, fica obrigado ao pagamento da prestação de

serviço. O CONTRATADO fica obrigado à execução do espetáculo, no dia citado na cláusula

primeira, respeitando o horário divulgado, por parte do CONTRATANTE sob pena de ter, o

CONTRATADO, que reembolsar os valores pagos por este contrato, proporcionalmente a má

execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato terá vigência da assinatura até o momento da efetivação da

apresentação, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas advindas do

presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo

em duas vias de igual conteúdo e forma.

Porto Alegre,

Contratante

Contratado